

# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Legislativo

**Palácio Nove de Julho**

Av. Pedro Álvares Cabral, 201

Ibirapuera - CEP: 04097-900

Fone: (011) 886-6122

Diário da Assembléia Legislativa - 14ª Legislatura

Presidente: **Walter Feldman**

1º Secretário: Hamilton Pereira

2º Secretário: Dorival Braga

## LEI Nº 10.999, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de lei nº 312, de 2001, do Deputado Antonio Mentor - PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser inserida nas veiculações publicitárias de produtos medicamentosos a necessidade de consulta médica para sua utilização e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo, nos termos do artigo 28, § 8º, da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam os veículos de propaganda e de divulgação de produtos medicamentosos, qualquer que seja a natureza a que se destinem, obrigados a inserir nas veiculações publicitárias desses produtos aviso ao público sobre a necessidade de consulta ao médico para sua utilização.

Parágrafo único - Para os efeitos desta lei considera-se produto medicamentoso toda e qualquer manipulação de fórmulas magistrais e oficinais, drogas fitoterápicas, alopáticas ou homeopáticas e insumos farmacêuticos.

Artigo 2º - O aviso a que se refere o artigo 1º deve ser inserido junto à veiculação publicitária, em lugar e dimensões visíveis ao público, devendo conter os seguintes dizeres: "Consulte um médico antes de utilizar qualquer medicamento."

Artigo 3º - O descumprimento da presente lei sujeitará o infrator a multa de 80 (oitenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs, dobrada na reincidência.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 2001.

a) WALTER FELDMAN - Presidente Publicada na Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 21 de dezembro de 2001.

a) Auro Augusto Caliman - Secretário Geral Parlamentar